



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Coordenação de Contabilidade e Finanças
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício Nº 82/2025 - COFIN/PROAD/RE/IFRN

14 de novembro de 2025

Ao Diretor de Licitações

Assunto: Análise Econômico-Financeira - MLA CONSERVADORIA LTDA

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O **Termo de Referência 60/2025** que tem como objeto a Contratação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo em geral para atender a demanda da Reitoria e dos Campi Avançados do IFRN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fornecedor – MLA CONSERVADORIA LTDA – CNPJ 20.391.187/0001-09

Item 22

Valor estimado do contrato: R\$ 173.988,72

No que tange aos **itens 9.21 a 9.32 referentes à Qualificação Econômico-Financeira** do supracitado Termo de Referência, pudemos observar o seguinte:

- **Item 9.21 (Não se aplica)** – Uma vez que a contratação não se aplica à Pessoa Física e sim a Pessoa Jurídica.
- **Item 9.22 (Atendido)** – A empresa apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Item 9.23 (Atendido)** – A empresa apresentou as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o supracitado termo de referência dos quais pudemos obter os seguintes índices, a partir de suas análises, **superiores a 1**:

Tabela 1 – Índices financeiros conforme exigidos no Termo de Referência 60/2025

Índice	Fórmula	2023	2024
Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	3,63	3,41
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	5,38	5,56
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	5,95	4,85

- **Item 9.24 (Atendido)** – A empresa apresentou um Capital Circulante Líquido (CCL) de **R\$ 553.229,13**

relativo às suas demonstrações de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **item 22** é de **R\$ 173.988,72**. Desta forma, podemos observar que o seu CCL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 16,66% exigidos no supracitado Termo de Referência.

- **Item 9.25 (Atendido)** – A empresa apresentou um Patrimônio Líquido (PL) de **R\$ 1.053.370,13** relativo ao seu balanço patrimonial de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **item 22** é de **R\$ 173.988,72**. Desta forma, podemos observar que o seu PL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 10% exigidos no supracitado Termo de Referência.
- **Item 9.26 (Atendido)** – Os indicadores de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente foram obtidos a partir dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024.
- **Item 9.27 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa foi constituída em **05/06/2014**.
- **Item 9.28 (Não se Aplica)** – Em virtude de a empresa ser Optante pelo Simples Nacional, não está obrigada a Escrituração Contábil Digital (ECD), de acordo com o art. 3º, §1º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.
- **Item 9.29 (Atendido)** – A empresa apresentou os seus índices econômicos assinados pela profissional da área contábil Greyce Kely da Cruz Lopes registrada junto ao registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC 107.202/O-1.
- **Item 9.30 (Atendido)** – A empresa apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, onde pudemos observar que um doze avos do somatório desses contratos vigentes na data apresentação da proposta (R\$ 154.791,58) não é superior ao patrimônio líquido do interessado (R\$ 1.053.498,95).
 - **Subitem 9.30.1 (Atendido)** – A empresa apresentou a sua Demonstração de Resultado do Exercício ref. ao último exercício de 2024.
 - **Subitem 9.30.2 (NÃO Atendido, mas com justificativa)** – A empresa apresentou uma diferença entre a declaração e a sua receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 21,03%, estando assim acima da exigência do Termo de Referência 60/2025, que é de 10% (dez por cento). Entretanto, a empresa apresentou as seguintes justificativas quanto não cumprimento da exigência:

O valor total dos contratos formalmente firmados no período analisado corresponde a R\$ 1.726.469,70, enquanto a receita bruta registrada foi de R\$ 2.352.158,80, resultando em uma diferença de R\$ 625.689,10, equivalente a 26,6% da receita total.

Essa diferença se deve ao fato de que nem toda a receita auferida pela empresa é proveniente de contratos formais. Parte significativa do faturamento é oriunda de serviços pontuais, de menor valor, que, por sua natureza e recorrência reduzida, são realizados sem a formalização de um contrato escrito. Tais atividades são conduzidas com base em propostas comerciais, pedidos de serviço ou acordos verbais devidamente registrados e respaldados por notas fiscais emitidas conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que essa prática é comum em determinados segmentos de mercado, especialmente quando se trata de demandas esporádicas ou emergenciais por parte dos clientes, cujos valores não justificam a elaboração de contratos mais complexos. Ainda assim, todas as operações são devidamente documentadas e contabilizadas, garantindo a transparência e a regularidade fiscal da empresa.

- **Item 9.31 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa teve a sua abertura em **05/06/2014**.
- **Item 9.32 (Não se Aplica)** – A empresa não apresentou essa informação. Entretanto, de forma geral, o regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS aplica-se às pessoas jurídicas que apuram o Imposto de Renda pelo regime do **Lucro Real**, ou seja, empresas tributadas pelo **SIMPLES NACIONAL** não estão sujeitas àquele regime de incidência.

Desta forma, após a análise Econômico-Financeira que teve por base as informações fornecidas pela empresa **MLA CONSERVADORIA LTDA – CNPJ 20.391.187/0001-09**, **concluimos que NÃO atendeu o subitem 9.30.2, entretanto, apresentou justificativa**, conforme exigido no Termo de Referência 60/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - COFIN**, em 14/11/2025 09:04:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 989268

Código de Autenticação: 104363fc1d

